

São Paulo, 30 de junho de 2026.

Aos Cotistas do

**WAVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – CNPJ nº 41.545.186/0001-41 (“Fundo”)**

Ref.: Consulta Formal – Alienação de Debêntures da 2W Ecobank S.A. – Em Recuperação Judicial

Prezados Senhores,

A GV Atacama Capital Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 40.888.143/0001-04, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“**GV Atacama**”), na qualidade de administradora e gestora do Fundo, considerando que:

- (a) em 20 de janeiro de 2026, foi aprovada, em consulta formal, por 89,05% dos votos computados, proposta preliminar e não vinculante do Banco BTG Pactual S.A. (“**BTG**”) para aquisição da totalidade das debêntures da 2ª emissão da 2W Ecobank S.A. – Em Recuperação Judicial, de titularidade do Fundo (“**Debêntures**” e “**2W**”, respectivamente), bem como a autorização para que fossem conduzidas as negociações relativas à cessão das Debêntures, sujeita a posterior apreciação e aprovação dos cotistas;
- (b) em 30 de abril de 2026, foi encaminhada aos cotistas consulta formal para deliberação sobre os termos e condições da proposta final de cessão das Debêntures ao BTG (“**Proposta Final BTG**”), conforme minuta do instrumento de cessão então disponibilizada aos cotistas (“**Instrumento de Cessão BTG**” e “**Consulta Formal 30.4.2026**”, respectivamente);
- (c) em 18 de maio de 2026, a Consulta Formal 30.4.2026 foi aditada e republicada, com a inclusão de alternativa relativa à suspensão da deliberação e à convocação de assembleia geral de cotistas destinada a deliberar sobre a necessidade, ou não, de obtenção de materiais adicionais de apoio à avaliação da Proposta Final BTG, cuja data final para recebimento de votos era 2 de junho de 2026 (“**Consulta Formal Aditada 18.5.2026**”);
- (d) em 29 de maio de 2026, no âmbito da Tutela Antecipada Antecedente nº 4091023-42.2026.8.26.0100, ajuizada por determinados cotistas do Fundo (“**Processo Judicial**”), foi proferida decisão determinando a suspensão da apuração e da divulgação do resultado da Consulta Formal Aditada 18.5.2026 (“**Decisão Tutela**”);
- (e) em 26 de junho de 2026, no âmbito do Agravo de Instrumento nº 4074488-47.2026.8.26.0000 (“**Agravo de Instrumento**”), foi deferido parcialmente pedido de efeito suspensivo, restringindo a ordem de abstenção à eventual assinatura do instrumento definitivo de cessão das Debêntures e voltando a estar autorizada, portanto, a realização, apuração e processamento das deliberações pelos cotistas (“**Decisão AI**”);

- (f) nesse ínterim, foi recebida proposta pela BLP Capital Gestora de Recursos Ltda. (“**BLP**”), por meio do BLP-W FIDC RL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.609.597/0001-50 (“**BLP-W**”), para aquisição das Debêntures (“**Proposta BLP-W**”); e
- (g) diante do recebimento da Proposta BLP-W e do prazo de apenas 4 dias entre a Decisão AI e o término do prazo para recebimento de votos referente a Consulta Formal Aditada 18.5.2026, a GV Atacama optou por cancelar a Consulta Formal Aditada 18.5.2026 e submeter os temas acima a deliberação dos cotistas do Fundo em nova consulta formal.

vem, pela presente consulta formal (“**Consulta Formal**”), submeter à deliberação dos cotistas do Fundo, nos termos do artigo 40, itens (xx) e (xxi), do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), as matérias constantes da ordem do dia abaixo.

Com o objetivo de disponibilizar aos cotistas os documentos relacionados às matérias objeto da presente Consulta Formal, encaminhamos os seguintes anexos:

**Anexo I** – Modelo de manifestação de voto;

**Anexo II** – Minuta do Instrumento de Cessão BTG, contendo os termos e condições da Proposta Final BTG;

**Anexo III** – Proposta BLP-W; e

**Anexo IV** – Relatório atualizado até 14.5.2026 dos processos judiciais envolvendo as Debêntures, elaborado pelo Tepedino, Berezowski e Poppa Sociedade de Advogados, escritório contratado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre o encaminhamento a ser adotado pelo Fundo em relação às Debêntures, mediante escolha de uma das opções constantes do modelo de manifestação de voto anexo à presente Consulta Formal.

**Alternativa 1:** a aprovação dos termos e condições da Proposta Final BTG, nos termos da minuta do Instrumento de Cessão BTG, cujos principais termos se encontram descritos abaixo:

- (a) **Cessionário:** Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ nº 30.306.294/0001-45, com sede na Praia de Botafogo, 501, Bloco II, Salão 501, Bloco II, sala 601, CEP 22.250-911, Rio de Janeiro - RJ, por meio da sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 10º ao 15º andar, CEP 04.538-133, São Paulo – SP;
- (b) **Objeto:** cessão, em caráter definitivo e oneroso, da totalidade dos créditos, direitos e posições contratuais relacionados às Debêntures, incluindo principal, juros remuneratórios, encargos moratórios, correção monetária, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, posições processuais, documentos comprobatórios e demais direitos acessórios, na forma em que se encontram. A cessão das Debêntures será realizada sem coobrigação do Fundo, sem direito de regresso e sem responsabilidade do Fundo pela solvência dos devedores, coobrigados e garantidores,

ou pelo adimplemento dos créditos, ressalvadas as declarações, garantias e obrigações expressamente assumidas no Instrumento de Cessão BTG (“**Cessão BTG**”);

- (c) **Preço de Cessão:** R\$5.017.508,00, em moeda corrente nacional; e
- (d) **Ajuste de Preço (Earn-Out):** conforme cláusulas 4.2 e 4.2.1 do Instrumento de Cessão BTG.

A aprovação desta Alternativa 1 importará na aprovação, pelos cotistas, dos termos e condições da Proposta Final BTG e, observado o disposto no Regulamento e nas decisões judiciais aplicáveis, autorizará a GV Atacama, na qualidade de administradora e gestora do Fundo, a adotar as providências necessárias ou convenientes à implementação da Cessão BTG.

Enquanto subsistir decisão judicial restringindo a assinatura do Instrumento de Cessão BTG, a autorização acima ficará limitada aos atos preparatórios permitidos, não abrangendo a assinatura do Instrumento de Cessão BTG, a consumação da Cessão BTG ou a transferência das Debêntures, garantias e respectivas posições contratuais e processuais. A assinatura do Instrumento de Cessão BTG e os demais atos de consumação da Cessão BTG somente poderão ser praticados se e quando inexistente decisão judicial que obste tais atos.

Ressalta-se que não há compromisso formal do BTG em manter a Proposta Final BTG até a assinatura do Instrumento de Cessão BTG, de modo que a proposta poderá ser retirada ou alterada até a sua formalização.

**Alternativa 2:** autorizar a GV Atacama, na qualidade de administradora e gestora do Fundo, a conduzir tratativas com a BLP, por meio do BLP-W ou veículo por ela indicado, com o objetivo de negociar os termos e condições finais da Proposta BLP-W, observado que os termos e condições finais eventualmente negociados deverão ser submetidos a posterior apreciação e aprovação dos cotistas em nova consulta formal.

Para fins informativos, apresentam-se abaixo os principais termos da Proposta BLP-W, sem prejuízo da recomendação da GV Atacama aos cotistas que analisem integralmente a proposta, que segue anexa a esta consulta:

- (a) **Proponente:** BLP Capital Gestora de Recursos Ltda., por meio do BLP-W Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 35.609.597/0001-50;
- (b) **Objeto:** aquisição, em caráter definitivo e oneroso, da totalidade dos créditos, direitos, garantias, privilégios, preferências, ações, pretensões, prerrogativas processuais e materiais, documentação, registros e informações relacionados às Debêntures, na forma prevista na Proposta BLP-W;
- (c) **Preço de Aquisição:** R\$6.000.000,00, em moeda corrente nacional, a ser pago à vista, mediante crédito em conta bancária de titularidade do Fundo, no prazo de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato de cessão de direitos creditórios e do integral atendimento das condições precedentes aplicáveis;

- (d) **Estrutura de Preço:** a Proposta BLP-W prevê preço certo e determinado, não sendo devido qualquer valor adicional a título de complemento de preço, *earn-out* ou mecanismo similar;
- (e) **Condições Precedentes:** o fechamento da operação indicada na Proposta BLP-W está condicionado, entre outras condições, à conclusão satisfatória, a critério exclusivo do investidor, de *due diligence* acerca dos créditos, à desistência de ações judiciais, recursos e incidentes indicados na Proposta BLP-W, à comprovação de titularidade e inexistência de ônus ou gravames sobre os créditos, e ao acordo das partes quanto ao inteiro teor dos termos e condições do contrato de cessão das Debêntures;
- (f) **Natureza Não Vinculante:** a Proposta BLP-W é feita em regime de melhores esforços pela BLP, possui caráter não vinculante e poderá ser retirada ou alterada até a celebração dos instrumentos definitivos; e
- (g) **Exclusividade:** a Proposta BLP-W prevê, em caso de aceitação, exclusividade pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos para que as partes negociem os termos e condições aplicáveis à operação, findo o qual o Fundo estaria livre para iniciar negociações com terceiros interessados envolvendo a cessão das Debêntures, nos termos da Proposta BLP-W.

A aprovação desta Alternativa 2 não implica aceitação final da Proposta BLP-W, não aprova a cessão das Debêntures à BLP, ao BLP-W ou a qualquer outro veículo, não autoriza a assinatura de qualquer instrumento definitivo de cessão e não vincula o Fundo à conclusão da operação. A aprovação desta Alternativa 2 terá por finalidade exclusivamente autorizar a GV Atacama a negociar os termos e condições finais da Proposta BLP-W, para posterior reapresentação aos cotistas em nova consulta formal ou assembleia geral, conforme aplicável.

**Alternativa 3:** suspender a deliberação sobre as Alternativas 1 e 2 e convocar assembleia geral de cotistas para deliberar sobre **(a)** a necessidade, ou não, de obtenção de materiais adicionais de apoio à análise da Proposta Final BTG, da Proposta BLP-W e das demais alternativas disponíveis ao Fundo em relação às Debêntures e, caso aprovada tal necessidade, sobre quais materiais deverão ser obtidos, a respectiva forma de contratação, o prazo estimado de obtenção e a forma de custeio, considerada a disponibilidade de caixa do Fundo; ou **(b)** a apreciação de qualquer outra proposta que venha a ser recebida pela GV Atacama e comunicada aos cotistas entre a divulgação desta Consulta Formal e o prazo final para o recebimento das manifestações dos cotistas.

#### **Procedimento de resposta à consulta:**

Para fins de deliberação sobre a ordem do dia da presente Consulta Formal, o cotista deverá assinalar apenas uma das alternativas constantes do modelo de manifestação de voto anexo à presente Consulta Formal, de modo a indicar a opção de sua preferência.

Caso o cotista não concorde com nenhuma das alternativas submetidas à deliberação, deverá assinalar o campo “Reprovo todas as alternativas acima”. Caso opte por não votar sobre a matéria, deverá assinalar o campo “Abstenção”.

O modelo de manifestação de voto deverá ser preenchido e assinado pelo cotista ou por seu representante legal, acompanhado dos documentos comprobatórios de representação, conforme aplicável.

A presente Consulta Formal substitui a Consulta Formal Aditada 18.5.2026, que foi cancelada. Dessa forma, eventuais manifestações de voto encaminhadas no âmbito da Consulta Formal Aditada 18.5.2026 não serão consideradas para fins de apuração da presente Consulta Formal, devendo os cotistas que desejarem participar da deliberação encaminhar manifestação de voto, nos termos e prazos indicados abaixo.

A manifestação de voto deve ser realizada exclusivamente por meio da assinatura e do preenchimento do modelo de manifestação de voto previsto no **Anexo I**. A manifestação deverá ser instruída com os documentos que comprovem a representação do cotista, incluindo, mas não se limitando a contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações e documento(s) de identificação do(s) signatário(s). Para os cotistas cuja aquisição das cotas tenha sido realizada na modalidade conta e ordem, a manifestação de voto e os documentos de identificação do cotista deverão ser enviados ao respectivo distribuidor.

Nos termos do regulamento do Fundo, a presente Consulta Formal será enviada por e-mail a todos os cotistas. As respostas deverão ser encaminhadas por e-mail à GV Atacama, no endereço [fip.adm@gvatacama.com.br](mailto:fip.adm@gvatacama.com.br), ou, no caso dos cotistas na modalidade por conta e ordem, ao e-mail informado pelo respectivo distribuidor. Será considerado válido o voto recebido pela GV Atacama ou, conforme aplicável, pelo respectivo distribuidor, até o dia **15 de julho de 2026**.

O termo de apuração dos votos será divulgado até o dia **17 de julho de 2026** no endereço eletrônico da CVM, através do link: <http://sistemas.cvm.gov.br/?fundosreg> e enviado por e-mail aos cotistas do Fundo, sendo que, para os cotistas distribuídos na modalidade conta e ordem, o e-mail será enviado pelo respectivo distribuidor.

**GV ATACAMA CAPITAL LTDA.**  
Administradora e Gestora

**ANEXO I**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO**

**Ref.: Consulta Formal – WAVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – CNPJ nº 41.545.186/0001-41 (“Fundo”)**

Para fins de deliberação sobre a ordem do dia da Consulta Formal, o cotista deverá assinalar apenas uma das alternativas abaixo, de modo a indicar a opção de sua preferência. Caso não concorde com nenhuma das alternativas, deverá assinalar o campo “Reprovo todas as alternativas acima”. Caso opte por não votar sobre a matéria, deverá assinalar o campo “Abstenção”.

- ☐ **Alternativa 1;**
- ☐ **Alternativa 2;**
- ☐ **Alternativa 3;**
- ☐ **Reprovo todas as alternativas acima; ou**
- ☐ **Abstenção.**

Em conformidade com o disposto no inciso IV do caput e no § 2º do artigo 78 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175/2022, o cotista abaixo assinado deverá assinalar, obrigatoriamente, uma das opções abaixo em relação à existência de eventual impedimento de voto e/ou situação de conflito de interesses com relação às matérias constantes da ordem do dia:

- ☐ **SIM.** O cotista abaixo assinado possui impedimento de voto e/ou situação de conflito de interesses em relação ao Fundo no tocante às matérias constantes da ordem do dia; ou
- ☐ **NÃO.** O cotista abaixo assinado não possui qualquer interesse conflitante com o do Fundo no que se refere às matérias constantes na ordem do dia ou impedimento de voto.

**Alternativa 1:** a aprovação dos termos e condições da Proposta Final BTG, nos termos da minuta do Instrumento de Cessão BTG, cujos principais termos se encontram descritos abaixo:

- (a) **Cessionário:** Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ nº 30.306.294/0001-45, com sede na Praia de Botafogo, 501, Bloco II, Salão 501, Bloco II, sala 601, CEP 22.250-911, Rio de Janeiro - RJ, por meio da sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 10º ao 15º andar, CEP 04.538-133, São Paulo – SP;
- (b) **Objeto:** cessão, em caráter definitivo e oneroso, da totalidade dos créditos, direitos e posições contratuais relacionados às Debêntures, incluindo principal, juros remuneratórios, encargos moratórios, correção monetária, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, posições processuais, documentos comprobatórios e demais direitos acessórios, na forma em que se encontram. A cessão das Debêntures será realizada sem coobrigação do Fundo, sem direito de regresso e sem responsabilidade do Fundo pela solvência dos devedores, coobrigados e garantidores, ou pelo adimplemento dos créditos, ressalvadas as declarações, garantias e obrigações expressamente assumidas no Instrumento de Cessão BTG (“**Cessão BTG**”);

- (c) **Preço de Cessão:** R\$5.017.508,00, em moeda corrente nacional; e
- (d) **Ajuste de Preço (Earn-Out):** conforme cláusulas 4.2 e 4.2.1 do Instrumento de Cessão BTG.

A aprovação desta Alternativa 1 importará na aprovação, pelos cotistas, dos termos e condições da Proposta Final BTG e, observado o disposto no Regulamento e nas decisões judiciais aplicáveis, autorizará a GV Atacama, na qualidade de administradora e gestora do Fundo, a adotar as providências necessárias ou convenientes à implementação da Cessão BTG.

Enquanto subsistir decisão judicial restringindo a assinatura do Instrumento de Cessão BTG, a autorização acima ficará limitada aos atos preparatórios permitidos, não abrangendo a assinatura do Instrumento de Cessão BTG, a consumação da Cessão BTG ou a transferência das Debêntures, garantias e respectivas posições contratuais e processuais. A assinatura do Instrumento de Cessão BTG e os demais atos de consumação da Cessão BTG somente poderão ser praticados se e quando inexistente decisão judicial que obste tais atos.

Ressalta-se que não há compromisso formal do BTG em manter a Proposta Final BTG até a assinatura do Instrumento de Cessão BTG, de modo que a proposta poderá ser retirada ou alterada até a sua formalização.

**Alternativa 2:** autorizar a GV Atacama, na qualidade de administradora e gestora do Fundo, a conduzir tratativas com a BLP, por meio do BLP-W ou veículo por ela indicado, com o objetivo de negociar os termos e condições finais da Proposta BLP-W, observado que os termos e condições finais eventualmente negociados deverão ser submetidos a posterior apreciação e aprovação dos cotistas em nova consulta formal.

Para fins informativos, apresentam-se abaixo os principais termos da Proposta BLP-W, sem prejuízo da recomendação da GV Atacama aos cotistas que analisem integralmente a proposta, que segue anexa a esta consulta:

- (a) **Proponente:** BLP Capital Gestora de Recursos Ltda., por meio do BLP-W Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 35.609.597/0001-50;
- (b) **Objeto:** aquisição, em caráter definitivo e oneroso, da totalidade dos créditos, direitos, garantias, privilégios, preferências, ações, pretensões, prerrogativas processuais e materiais, documentação, registros e informações relacionados às Debêntures, na forma prevista na Proposta BLP-W;
- (c) **Preço de Aquisição:** R\$6.000.000,00, em moeda corrente nacional, a ser pago à vista, mediante crédito em conta bancária de titularidade do Fundo, no prazo de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato de cessão de direitos creditórios e do integral atendimento das condições precedentes aplicáveis;
- (d) **Estrutura de Preço:** a Proposta BLP-W prevê preço certo e determinado, não sendo devido qualquer valor adicional a título de complemento de preço, *earn-out* ou mecanismo similar;

- (e) **Condições Precedentes:** o fechamento da operação indicada na Proposta BLP-W está condicionado, entre outras condições, à conclusão satisfatória, a critério exclusivo do investidor, de *due diligence* acerca dos créditos, à desistência de ações judiciais, recursos e incidentes indicados na Proposta BLP-W, à comprovação de titularidade e inexistência de ônus ou gravames sobre os créditos, e ao acordo das partes quanto ao inteiro teor dos termos e condições do contrato de cessão das Debêntures;
- (f) **Natureza Não Vinculante:** a Proposta BLP-W é feita em regime de melhores esforços pela BLP, possui caráter não vinculante e poderá ser retirada ou alterada até a celebração dos instrumentos definitivos; e
- (g) **Exclusividade:** a Proposta BLP-W prevê, em caso de aceitação, exclusividade pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos para que as partes negociem os termos e condições aplicáveis à operação, findo o qual o Fundo estaria livre para iniciar negociações com terceiros interessados envolvendo a cessão das Debêntures, nos termos da Proposta BLP-W.

A aprovação desta Alternativa 2 não implica aceitação final da Proposta BLP-W, não aprova a cessão das Debêntures à BLP, ao BLP-W ou a qualquer outro veículo, não autoriza a assinatura de qualquer instrumento definitivo de cessão e não vincula o Fundo à conclusão da operação. A aprovação desta Alternativa 2 terá por finalidade exclusivamente autorizar a GV Atacama a negociar os termos e condições finais da Proposta BLP-W, para posterior reapresentação aos cotistas em nova consulta formal ou assembleia geral, conforme aplicável.

**Alternativa 3:** suspender a deliberação sobre as Alternativas 1 e 2 e convocar assembleia geral de cotistas para deliberar sobre **(a)** a necessidade, ou não, de obtenção de materiais adicionais de apoio à análise da Proposta Final BTG, da Proposta BLP-W e das demais alternativas disponíveis ao Fundo em relação às Debêntures e, caso aprovada tal necessidade, sobre quais materiais deverão ser obtidos, a respectiva forma de contratação, o prazo estimado de obtenção e a forma de custeio, considerada a disponibilidade de caixa do Fundo; ou **(b)** a apreciação de qualquer outra proposta que venha a ser recebida pela GV Atacama e comunicada aos cotistas entre a divulgação desta Consulta Formal e o prazo final para o recebimento das manifestações dos cotistas.

Todos os termos em maiúsculo não definidos na presente manifestação de voto terão o mesmo significado atribuído na Consulta Formal.

| NOME DO COTISTA | CPF/CNPJ | ASSINATURA |
|-----------------|----------|------------|
|                 |          |            |

**ANEXO II**  
**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CESSÃO BTG**



**GVATACAMA**

**ANEXO III  
PROPOSTA BLP-W**

**ANEXO IV**  
**RELATÓRIO DE PROCESSOS JUDICIAIS**